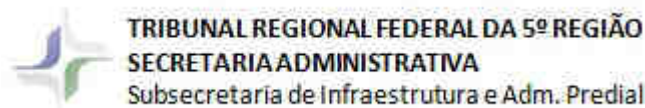


Francisco Reis Nogueira Sobrinho

De: Pedro Alexandre M. Bezerra
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2019 14:29
Para: cpl; Marcelo Nobre Tavares
Cc: Ernani Lucena Maciel; Vladislave Ferreira Leite; Maurino Cortez D´avis
Assunto: ENC: Análise empresas sobre Edital Pregão 12/2019



Sr Pregoeiro,

Segue análise da unidade técnica, referente ao pregão 12/2019.

Atenciosamente

Pedro Alexandre Matias Bezerra

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial

Núcleo de Operações Técnicas

Tel.: 55 81 3425-9444

pambezerra@trf5.jus.br

De: Maurino Cortez D´avis
Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2019 13:48
Para: Pedro Alexandre M. Bezerra
Assunto: Análise empresas sobre Edital Pregão 12/2019

Pedro Alexandre, boa tarde.

Segue minha análise sobre as propostas das Atakama e Darclimax, relativas as propostas de fornecimento e instalação de equipamentos de refrigeração descritos do Pregão nº 12/2019.

Exigências do Edital – Pregão 12/2019 – Equipamento de refrigeração

Minisplits e Self

Verificar	Darclimax (lote 1)	Atakama (lote 2)	Atakama (lote 3)
É Inverter?	Ok	OK	OK
Capacidades exigidas	9.000 BTUs - OK 12.000 BTUs - OK 18.000 BTUs - OK 24.000 BTUs - OK 30.000 BTUs - OK	36.000 BTUs - OK 48.000 BTUs - OK 60.000 BTUs - Não OK (oferecida pela empresa = 54.000 BTUs)	30 TRs = OK
Compatibilidade dos equipamentos (analisados os atestados de capacidade técnica)	OK	Não OK (54.000 BTUs)	Não OK (Obs1*)
Garantias splits (equipamento = 1 ano, instalações = 3 meses)	OK	OK	NA
Garantias Self Foyer			

(equipamento = 1 ano, instalação = 3 meses, compressores = 3 anos)	NA	NA	OK
Prazo execução = 90 dias	Ok	OK	OK
Atestado Capacidade Técnica - fornecimento?	OK	OK	Não OK
Atestado Capacidade Técnica – instalação?	Não OK	OK	Não OK
Situação analisada	Não atende	Não atende	Não atende

NA = Não se aplica.

Obs1 = O equipamento, Splitão de alta capacidade de 30 TRs especificado no Edital, é construído para se interligar em redes de dutos de insuflamento de ar, para que o ar refrigerado possa ser levado a outro ambiente onde está instalado ao splitão. Esse é o fator necessário para essa aquisição.

No Atestado de Capacidade Técnica da empresa (Universidade federal de Itajubá) o equipamento adquirido e instalado foi um split piso/teto que não oferece a possibilidade de se interligar com redes de dutos de insuflamento de ar, logo não tem as mesmas características do splitão, não atendendo as necessidades do TRF5.

Conclusão da minha análise: as três empresas não atendem.

Att.

Maurino Cortez D'Avis

Seção de Manutenção Hidrossanitária e Refrigeração - SMHR

Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial - SIAP

Tribunal Regional Federal da 5ª

Fone: (81)3425.9402